

TC 024.533/2014-9

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca - PB

Responsável: Gilvando Carneiro Leal
(CPF 146.511.144-15)

Interessados: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)

Procurador: Não há

Advogado: Não há

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a delegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria 2, de 6/2/2015, publicada no BTCU 5, de 19/2/2015;
2. Considerando que o Tribunal exarou o Acórdão 6926/2015 – TCU – 1ª Câmara, à peça 22, julgando irregulares as contas do Sr. Gilvando Carneiro Leal, condenando-o em débito;
3. Ateste-se a inexistência de erros materiais na referida deliberação.
4. Em seguida, elaborem-se as seguintes comunicações:
 - a) notificação de dívida ao Sr. Gilvando Carneiro Leal (CPF 146.511.144-15), para o endereço constante à peça 25 , p. 1; e
 - b) notificação de decisão à Procuradoria da República em Campina Grande/PB.
5. Por fim, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração, com vistas à expedição e aguardo do transcurso do prazo para atendimento da notificação e/ou interposição de recurso.

SECEX-PB - Assessoria, 19 de novembro de 2015.

[Assinado Eletronicamente]
MANUELINA PORTO NUNES NAVARRO
Assessora